



# MUNICIPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

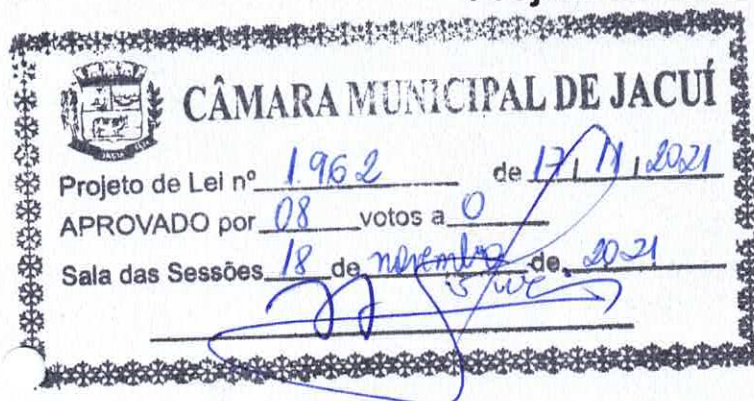
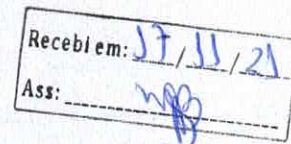
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

## Projeto de Lei nº 1.962 / 2021.



**Abre crédito especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para transferência de recursos recebidos do Estado de Minas via emenda parlamentar específica destinada ao Hospital e Santa Casa de Jacuí, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

|        |                                                                           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 020901 | Departamento de Atenção a Saúde                                           |
| 10     | Saúde                                                                     |
| 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                     |
| 1001   | Atenção a Saúde da Comunidade                                             |
| 0.022  | Subvenção ao Hospital e Santa Casa de Jacuí.                              |
| 335041 | Contribuições. ....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). – DR 164 |

**Art. 2º** - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos DR. 164 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.760/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes

*[Handwritten signature]*



# **MUNICIPIO DE JACUÍ**

**"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"**

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - [controladoria@jacui.mg.gov.br](mailto:controladoria@jacui.mg.gov.br)

Orçamentárias Anual para o exercício de 2021, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Santa Casa de Jacuí, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para repassar a entidade o valor supramencionado, conforme indicação de emenda parlamentar regulamentada pela Resolução nº 7.588/2021.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 17 de novembro de 2021.

Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal

Favorecido por Nome: jacui  
Favorecido: Fundo Municipal de Saude de Jacui  
Elemento de Despesa: Contribuicoes  
Item de Despesa: Contribuicoes  
Órgão: Fundo Estadual de Saude  
Documento: 1991  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Dados atualizados em: 17/11/2021



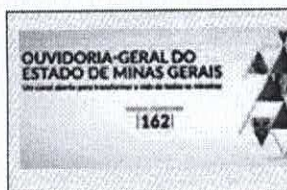
Tweetar

Valores em R\$

| Empenho da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                       |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Nº do empenho: 1991                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | Ano de exercício: 2021                                                                | Data do registro: 19/07/2021 |
| Unidade Orçamentária: 4291 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  | Unidade Executora: 1320074 - C - SUBPAS/SRAS(REDES)                                   |                              |
| Função: 10 - SAUDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  | Subfunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                |                              |
| Programa: 157 - POLITICA ESTADUAL DE ATENCAO HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  | Ação: 4461 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA                |                              |
| Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  | Grupo de Despesa: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                       |                              |
| Elemento de Despesa: 41 - CONTRIBUICOES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  | Item de Despesa: 1 - CONTRIBUICOES                                                    |                              |
| Modalidade de Aplicação: 41 - TRANSFERENCIA A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  | Tipo de Empenho: ESTIMADO                                                             |                              |
| Fonte de Recurso: 10 - RECURSOS ORDINARIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  | Identificador de procedência e uso: 8 - RECURSOS RECEBIDOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES |                              |
| Razão Social Credor: 19.174.262/0001-09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUI                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  | Valor despesa empenhado: 150.000,00                                                   |                              |
| Descrição Histórico do Empenho: APROPRIACAO EMPENHO - OUTRAS DESPESAS CORRENTES RES.7588/2021 - REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A POLITICA DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENC , CONFORME MEMORANDO.SES/DFCR.Nº 323/2021, SEI: 1320.01.0070190/2021 NDICAÇÃO:62767, ATENDENDO AO HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUI |                  |                                                                                       |                              |
| Reforço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |                                                                                       |                              |
| Documento Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data do Registro |                                                                                       | Valor Documento              |
| Anulação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                                                                                       |                              |

7/11/2021 12:32

| Empenho da Despesa  |                  |                                  |                                                    |                                                                                             |
|---------------------|------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento Nº        | Data do Registro |                                  | Valor Documento                                    |                                                                                             |
| Liquidação          |                  |                                  |                                                    |                                                                                             |
| Código do Documento | Data Registro    | Nº Nota Fiscal                   | CNPJ/CPF e Descrição Favorecido                    | Valor Liquidado                                                                             |
| 159                 | 01/09/2021       | ANULACAO SALDO LIQUIDADO - BRUTO | 19174262000109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUI | -150.000,00                                                                                 |
| 5165                | 01/09/2021       | LIQUIDACAO - BRUTO               | 19174262000109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUI | 150.000,00                                                                                  |
| 5164                | 01/09/2021       | LIQUIDACAO - BRUTO               | 19174262000109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUI | 150.000,00                                                                                  |
| Pagamento           |                  |                                  |                                                    |                                                                                             |
| Código do Documento | Data Registro    | Situação da Ordem de Pagamento   | CNPJ/CPF e Descrição Favorecido                    | Valor p  |
| 9099                | 20/09/2021       | Acatada pelo banco               | 19174262000109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUI | 150.000,00                                                                                  |



Início (/)

O que é o portal (/o-que-e)

Legislação (/legislacao)

Informações Gerais (/informacoes-gerais)

Glossário (/glossario)

Perguntas frequentes (/perguntas-frequentes)

Fale Conosco (/faleconosco)

COVID-19 (/covid-19)

Despesas (/despesa-estado)

Receita (/estado-receita)

Planejamento e resultados (/planejamento-e-resultados)

Pessoal (/estado-pessoal)

Convênios e Parcerias (/convenios)

Transferência de Impostos a Municípios (/transferencia-de-impostos-a-municipios)

Compras e patrimônio (/compras-e-patrimonio)

Contas do Governador (/contas-do-governador)

Cidadania Fiscal (/cidadania-fiscal/sobre-a-cidadania-fiscal)

Dívida pública (/divida-publica)

Informações socioeconômicas (/informacoes-socioeconomicas)

Acesso à informação

(<http://www.acessoainformacao.mg.gov.br>)

Dados abertos (<http://dados.mg.gov.br/>)

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - MG

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Edifício Gerais - 12º Andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0070190/2021-54 /2021

## RESOLUÇÃO SES Nº 7.588, 01 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1ª de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único** - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

**§1º** - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

**§2º** - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

**§3º** - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

**§4º** - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

**Art. 3º** - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

**§1º** - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

**§2º** - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4461 – Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

**§3º** - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

**§4º** - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

**Art. 4º** - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEDC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde a beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será o “percentual de contribuição para resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência” no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta é manter ou aumentar a resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência, conforme Anexo II e III desta resolução, e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo IV desta Resolução, sendo considerado cumprida a meta com execução total dos recursos.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de **R\$3.110.000,00** (três milhões, cento e dez mil reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

• 4291.10.302.157.4461.0001.334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, cíveis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2021.

**Fábio Baccheretti Vitor**

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| NÚMERO DA INDICAÇÃO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | CNPJ DO FMS    | BENEFICIÁRIO FINAL                             | CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL | VALOR (R\$) | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                |
|---------------------|--------------------------------|----------------|------------------------------------------------|----------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|
| 68307               | ABAETE                         | 11943989000193 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETÉ             | 11943989000193             | 150.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 62769               | ARCEBURGO                      | 11422799000120 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO          | 11422799000120             | 150.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 62764               | BOCAIUVA                       | 11274221000174 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA           | 11274221000174             | 150.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 63732               | BOCAIUVA                       | 11274221000174 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA           | 11274221000174             | 100.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 68680               | BOM JESUS DA PENHA             | 14926619000136 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA PENHA | 14926619000136             | 130.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 68787               | CAPITOLIO                      | 12302245000152 | SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO            | 23765183000131             | 150.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 64187               | JABOTICATUBAS                  | 19119185000186 | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO              | 17394610000110             | 230.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 62767               | JACUI                          | 19174262000109 | HOSPITAL E SANTA CASA DE                       | 17903600000162             | 150.000,00  | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO                                  |

|       |                    | JACUI          |                                          |                |                     | DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                                 |
|-------|--------------------|----------------|------------------------------------------|----------------|---------------------|------------------------------------------------------------------|
| 65003 | JUIZ DE FORA       | 17783226000109 | INSTITUTO BRASILEIRO DA GESTÃO EM SAÚDE  | 26000523000121 | 300.000,00          | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 62768 | NOVA SERRANA       | 00456832000117 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA | 00456832000117 | 500.000,00          | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 62765 | SAO GOTARDO        | 11283282000106 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO  | 11283282000106 | 200.000,00          | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 67130 | SAO PEDRO DA UNIAO | 11257340000119 | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO         | 17903816000128 | 100.000,00          | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
| 62766 | TAIOBEIRAS         | 13640871000111 | FUNDAÇÃO TAOBEIRAS                       | 18699918000136 | 200.000,00          | 4461 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA |
|       |                    |                |                                          | <b>TOTAL</b>   | <b>3.110.000,00</b> |                                                                  |

# ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021 – INDICADOR

**Indicador:** percentual de contribuição para resolubilidade microrregional de atendimentos de urgência

**Descrição:** trata-se da proporção de atendimentos de urgência de residentes da Micro que foram feitas pelo estabelecimento.

**Método de cálculo:** (Nº de atendimentos de residentes do território que ocorreram no estabelecimento)/(Nº de atendimentos de residentes da território)\*100

**Fonte:** SIA

**Unidade de medida:** %

**Polaridade:** maior melhor

**Meta:** manter ou aumentar

**Número de períodos de monitoramento:** 1

**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

| Município | Conveniente                          | Meta  |
|-----------|--------------------------------------|-------|
| ABAETE    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETÉ   | 5,31% |
| BOCAIÚVA  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIÚVA | 100%  |

|                    |                                          |        |
|--------------------|------------------------------------------|--------|
| CAPITOLIO          | SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO      | 2,43%  |
| JABOTICATURAS      | FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTONIO        | 0,22%  |
| JUIZ DE FORA       | INSTITUTO BRASILEIRO DA GESTÃO EM SAÚDE  | 6,10%  |
| NOVA SERRANA       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SERRANA | 35,64% |
| SAO GOTARDO        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO  | 46,65% |
| SAO PEDRO DA UNIAO | HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO         | 0,99%  |
| TAIOBEIRAS         | FUNDAÇÃO TAIOBEIRAS                      | 59,88% |

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021 – INDICADOR**

**Indicador:** número médio de atendimentos de urgência

**Descrição:** trata-se do número de atendimentos de urgência de residentes da microrregião que foram feitas pelo estabelecimento.

**Método de cálculo:** Nº de atendimentos de residentes do território que ocorreram no estabelecimento

**Fonte:** SIA

**Unidade de medida:** número absoluto

**Polaridade:** maior melhor

**Meta:** manter ou aumentar

**Número de períodos de monitoramento:** 1

**Data inicial do monitoramento:** Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

| Município          | Conveniente                                    | Meta  |
|--------------------|------------------------------------------------|-------|
| ARCEBURGO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCEBURGO          | 2716  |
| BOM JESUS DA PENHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA PENHA | 17041 |
| JACUÍ              | HOSPITAL E SANTA CASA DE JACUÍ                 | 11597 |

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.588, DE 01 DE JULHO DE 2021**

**RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO**

| RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS                                                                                                                                |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Nº DA RESOLUÇÃO:                                                                                                                                                  | Nº DO TERMO DE COMPROMISSO: |                                              |                                              |                                     |                             |
| BENEFICIÁRIO:                                                                                                                                                     |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
| VALOR TOTAL: R\$                                                                                                                                                  | VALOR PAGO PELA SES: R\$    |                                              |                                              |                                     |                             |
| <b>RESULTADOS ALCANÇADOS</b>                                                                                                                                      |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
| (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão) |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
|                                                                                                                                                                   |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
|                                                                                                                                                                   |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
| <b>ITENS ADQUIRIDOS</b>                                                                                                                                           |                             |                                              |                                              |                                     |                             |
| ITEM                                                                                                                                                              | Nº da Nota Fiscal           | Valor utilizado com recursos desta Resolução | Valor utilizado com recursos do Beneficiário | CMES do estabelecimento beneficiado | Número da Ação Orçamentária |
|                                                                                                                                                                   |                             |                                              |                                              |                                     |                             |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Gutemberg Brandon Viana de Andrade, Diretor(a), em 01/07/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

05/07/2021

SEI/GOV.MG - 31669234 - Resolução

Documento assinado eletronicamente por Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente, em 02/07/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por André de Andrade Ramieri, Subsecretário(a), em 02/07/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Fábio Bacchieretti Vitor, Secretário(a) de Estado, em 02/07/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 31669234 e o código CRC D3A46EC9.

SEI nº 31669234

Referência: Processo nº 1320.01.0070190/2021-54